



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VINCLADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2015

Processo Administrativo nº 003661/2015 – Contrato Originário nº 15/2016

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com Sede na Alameda Ribeirão Preto nº 82 – Bela Vista – São Paulo/SP – CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Fabiola de Campos Braga Mattozinho.

CONTRATADA – GREENLIFE JARDINS E ÁREAS VERDES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.513.284/0001-07, com sede na Avenida Prestes Maia n.º 1.202 – Sala 08 – Centro – São Bernardo do Campo – SP – CEP 09770-000, telefone (11) 4332-7330, email comercial@greenlifejardins.com.br e atendimento@greenlifejardins.com.br, neste ato representada por seu Sócio-administrador Sr. Edson Luiz do Vale Hernandez, brasileiro, casado, administrador, RG n.º 6.310.651-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 011.487.978-82, domiciliado na Rua Tomé de Souza n.º 192 – Bloco 02 – Apartamento 121 – Centro – São Bernardo do Campo – SP – CEP 09710-240.

O presente Termo Aditivo obedece às seguintes condições:

1. DO OBJETO CONTRATADO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de jardinagem para a unidade da Sede do COREN-SP, conforme descrito no edital de licitação e em seus anexos.

2. DOS OBJETOS DO TERMO ADITIVO

2.1. Prorrogação da vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo o período de 01/02/2017 a 31/01/2018;

2.2. Manutenção do preço contratado:

2.2.1. Mensal = R\$ 3.029,00 (três mil e vinte e nove reais);

2.2.2. Anual = R\$ 36.348,00 (trinta e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais).

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A rescisão contratual poderá ocorrer, a critério da Administração e nos termos da Lei, a qualquer tempo.

3.1.1. A Administração comunicará a rescisão à Contratada com 30 (trinta) dias de antecedência, ou em menor prazo, quando não houver necessidade de desmobilização.

3.2. Ficam ratificadas as demais condições previstas no Contrato original.

3.3. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 30 de janeiro de 2017.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Fabiola de Campos Braga Mattozinho
Presidente

GREENLIFE JARDINS E ÁREAS VERDES LTDA - ME

Edson Luiz do Vale Hernandez
Sócio-administrador